



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.245/2015

Data 02 / 06 / 2015 Fls.: 202

Rubr. 32121600

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 811

DE 01 DE JUNHO DE 2016.

METRÔ RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS NA LINHA 2 EM 16/06/2015 - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº:774/2016.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.245/2015, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

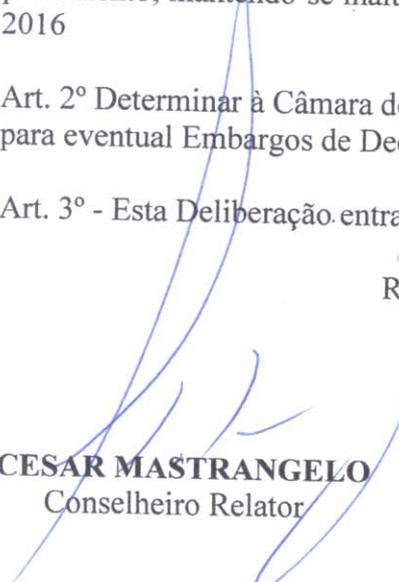
DELIBERA:

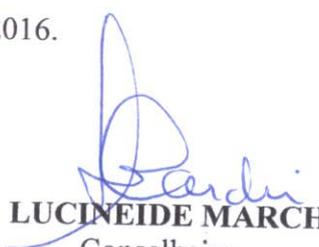
Art. 1º Conhecer do recurso eis que cabível e tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 774, de 25 de fevereiro de 2016

Art. 2º Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após transcorrido prazo para eventual Embargos de Declaração, seja lavrado o respectivo auto de infração,

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016.


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Relator


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Presidente do Julgamento